



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 754/2014 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito do Município de Mombaça – CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), criando as seguintes dotações:

1101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 241	Assistência ao Idoso	
08 241 0021	Gestão das Políticas Públicas para Assistência Social	
08 241 0021 1.058	Realização do Projeto Terceira Idade	
	Realizar o Projeto Terceira Idade	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

08 242 0021	Gestão das Políticas Públicas para Assistência Social	
08 242 0021 1.059	Realização de Projeto para Pessoas com Deficiência	
	Realizar Projeto para Pessoas com Deficiência	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

1102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 122	Administração Geral	
08 122 0005	Gestão Administrativa	
08 122 0005 2.062	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
	Assegurar a Manutenção das atividades administrativas e complementares necessárias ao desenvolvimento das políticas de assistência social do município	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 80% (oitenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, EM 11 DE ABRIL DE 2014.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL